



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº 147

AUTÓGRAFO Nº 434/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 7/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.359/2023 - LEI ORÇAMENTARIA DE 2.024, NA LEI Nº 7.288/2.023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.024 E NA LEI Nº 7.067/2.021 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 7/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial até o valor de R\$ 8.010.000,00 (OITO MILHÕES E DEZ MIL REAIS) na Lei nº 7.067/2021 — PPA 2022/2025 e alterações. na Lei nº 7.288/2023 — LDO de 2024 e alterações e na Lei nº 7.359/2023 — Lei Orçamentária de 2024, com as seguintes classificações contábeis:

02.12.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452 — Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0015 — Infraestrutura Urbana

ATIVIDADE: 2.043 — Atividades da Secretaria

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02.00.0000 — Transferências e Convênios Estaduais Vinculados Valor R\$ 2.180.000,00 (Dois Milhões Cento e Oitenta Mil Reais)

02.13.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452 — Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0016 — Gestão dos Serviços Públicos Municipais

ATIVIDADE: 2.048 - Atendimento a gestão dos serviços públicos no Município Elemento

Econômico: 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanentes

Fonte de Recurso: 02.00.0000 — Transferências e Convênios Estaduais Vinculados Valor R\$ 5.830.000,00 (Cinco Milhões Oitocentos e Trinta Mil Reais)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Termo de Convênio 103036/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Birigui.

II- O valor parcial de R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Termo de Convênio 103037/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Birigui.

III- O valor parcial de R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Termo de Convênio 103038/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Birigui.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº :148

IV- O valor parcial de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Termo de Convênio 103039/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Birigüi.

V- O valor parcial de R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Termo de Convênio 103042/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Birigüi.

VI- O valor parcial de R\$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Termo de Convênio 103043/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Birigüi.

VII- O valor parcial de R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Termo de Convênio 103044/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Birigüi.

VIII- O valor parcial de R\$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Termo de Convênio 103355/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Birigüi.

IX- O valor parcial de R\$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Termo de Convênio 103356/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Birigüi.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor a de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.